



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 32-CEPE/UNICENTRO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova a operacionalização do Estágio Supervisionado nas Licenciaturas, para os anos de 2016 e 2017.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, por meio do Parecer nº 113-CEPE, de 26 de agosto de 2016, contido no Protocolo nº 10.329, de 11 de agosto de 2016, aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a operacionalização do Estágio Supervisionado nas Licenciaturas, por meio de divisão de turmas, para o anos de 2016 e 2017, conforme segue:

I – a divisão das turmas de estágio das licenciaturas somente deve ocorrer após a efetiva designação de docente responsável e viabilização do espaço físico necessário para a sua operacionalização;

II – as turmas de estágio de cursos de licenciatura com até quinze alunos matriculados não são passíveis de divisão;

III – as turmas de estágio de cursos de licenciatura com mais de quinze alunos podem ser divididas em até duas turmas, respeitando o número mínimo de oito alunos por turma.

Art. 2º Ficam convalidadas as atividades já realizadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia ____/____/____

Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.